

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 083/90

Cria a Escola Municipal VICENTE BERNARDO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal VICENTE BERNARDO DE OLIVEIRA, localizada no sítio Barrinho deste município.

Art. 2º- Esta Escola se destina ao ensino e educação dos jovens e crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º- O Órgão Municipal de Educação, com o apoio das entidades municipais, estaduais e federais, se encarregará da orientação e funcionamento desta escola.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO-PB,
Em, 10 de Julho de 1.990.

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

